**PROJETO DE LEI N.º 143/2018**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Petshop, Clínicas e Hospitais Veterinários de informar a Coordenadoria de Bem Estar Animal, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos e dá outras providências.**

A Vereadora **Mônica Morandi** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que **Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Petshop, Clínicas e Hospitais Veterinários de informar a Coordenadoria de Bem Estar Animal, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos e dá outras providências**”, para apreciação em plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valinhos, nos termos que segue:

Tendo em vista o crescente número de abandono, negligência e crueldade, a presente propositura tem como objetivo combater o aumento dos maus tratos aos animais, estabelecendo formas de colaboração entre a Sociedade Civil e os Órgãos Defensores responsáveis pela investigação dos casos no Município.

Muito embora tenhamos conseguido uma série de avanços no que se refere à proteção animal em nosso município, sancionando leis e definindo condutas específicas para que crueldade apresente uma queda, ainda nos deparamos com muitas situações de maus tratos que mostram que o caminho ainda é longo e esforços são necessários para mudar esse cenário.

A Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso VII, determina que compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal e dos Municípios, preservar as florestas, a fauna e a flora. Tendo em vista o disposto, torna-se necessária a atuação do legislador que luta pela defesa em bem estar dos animais, se envolvendo nas demandas que envolvam a causa animal.

Como Vereadora representante da causa animal, e tendo em vista que não há hoje legislação municipal dispondo sobre o assunto, a apresentação desse Projeto de Lei torna-se imprescindível para ampliar a fiscalização desse tipo de conduta criminosa em nosso município.

Diante da realidade, é necessário trazer para nosso Município esta Lei, para isso conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto.

 Valinhos, 18 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Mônica Morandi**

**Vereadora**

**PROJETO DE LEI Nº /2018**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Petshop, Clínicas e Hospitais Veterinários de informar a Coordenadoria de Bem Estar Animal, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos e dá outras providências.”**

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR,**Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Artigo 1º -** Os Petshops que prestemserviço de banho e tosa, as clínicas e hospitais veterinários, os médicos veterinários que atendem em domicílio, ficam obrigados a informar imediatamente a Coordenadoria do Bem Estar Animal, através de ofício físico (denúncia por escrito) quando detectarem indícios de maus tratos em animais atendidos.

 **Parágrafo único:** O ofício de informação deverá constar as seguintes informações:

 I- Qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento.

 II- relatório do atendimento prestado, contendo espécie, raça e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

 **Artigo 2º -** O não cumprimento desta Lei implicará na aplicação de multa no valor de 10 (dez) UFMV (unidades fiscais do município de Valinhos).

**Artigo 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 Aos

**Orestes Previtale Junior**

Prefeito Municipal